



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº. 5007/2013

O Senhor **Ismael Ibraim Fouani**, Prefeito Municipal de Mandaguacu, o Paraná no uso de suas atribuições legais:

A: signa a ocupação do cargo de Diretora e determina as competências do

DECRETA

Art. 1º DESIGNA a Professora **ADRIANA PATRICIA DOS REIS RA**, para exercer a função gratificada de **Diretora do Centro Municipal de o Infantil Favo de Mel**, a partir de 1º de janeiro de 2013, pelo biênio de 4.

Art. 2º Cabe ao Diretor as seguintes atribuições:

§ 1º Convocar toda a comunidade para elaboração do projeto Político co;

§ 2º Propor ao Departamento de Educação e Cultura a implantação de ias pedagógicas para melhorar o índice de aprendizagem dos alunos da escola ação do SEAB e experiências de inovação de gesto administrativas.

§ 3º Coordenar a implementação das diretrizes pedagógicas emanadas do iento de Educação e Cultura.

§ 4º Administrar o patrimonio escolar, acompanhando o estado como se n os bens sob a sua responsabilidade;

§ 5º Cumprir e fazer a Legislação em vigor;

§ 6º Coordenar mecanismos de monitoramento e avaliação da itação do projeto pedagógico da escola, e propor planos de melhoria para a itação, junto com os professores, alunos e pais;

§ 7º Realizar práticas avaliativas do desempenho de professores e ios, ao longo do ano levito, para promover a melhoria continuada do ho, no cumprimento de objetivos e metas educacionais.

§ 8º Coordenar grupo de estudos com professores e pais, para melhorar e as dúvidas quanto a educação, utilizando os estudos em análises;

§ 9º Organizar os processos rotineiros da escola de modo a refletir seu sso com a conservação, higiene, limpeza, manutenção e redução de

Prefeitura do Município de Mandaguauçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

cio, planejando a organização de modo a gerar o envolvimento dos alunos e da
ade interna;

§ 10º Realizar ações mediar conflitos e favorecer a organização da escola,
lima de compromisso ético e solidário;

§ 11º Ter idoneidade nas ações de gestão e disciplina nas atitudes;


§ 12º Ter envolvimento nas ações desenvolvidas na escola e no
mento de Educação e Cultura.

§ 13º Ter pontualidade na entrega de documentos necessários ao
mento de Educação e Cultura.

Art. 3º O não cumprimento do Art. 2º e seus parágrafos tornam nula a
signação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
lo-se as disposições em contrário.

Mandaguauçu, 05 de março de 2013.


Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

